

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 187/2003

DATA: 11 de dezembro de 2003.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares para o exercício de 2004, para o atendimento de excepcionais residentes neste Município.

Art. 2º - Para o provimento do supra citado convênio fica fixado um repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 11 parcelas de igual valor a serem iniciadas em janeiro de 2004.

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas originadas nesta Lei será utilizada a rubrica orçamentária nº 08.242.03092-016.

Art. 3º - Para efeito do referido convênio deve ser observado o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 134, de 18 de abril de 2002.

Parágrafo Único – Fica a APAE obrigada a prestar o atendimento aos usuários de segunda a sexta-feira durante o período de fevereiro a dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2003.

Ver. **JOARES BORCATH**
Presidente da Câmara

Ver. **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**
Primeiro Secretário